



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº.4.196, 25 DE MAIO DE 2022.**

**AUTOR: Vereador Sebastião Martins da Silva.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial do Município o evento denominado “**Festa do Cavalo**” a ser realizado, anualmente no mês de setembro, em Santa Cruz - 3º Distrito do Município de Santo Antônio de Pádua.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 26 de maio de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito